



LEI Nº 2.383, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

(Concede reajuste salarial ao Magistério Público Municipal, altera o Anexo II da Lei 2.278/2002.)

O Prefeito Municipal de Paraíba do Sul;

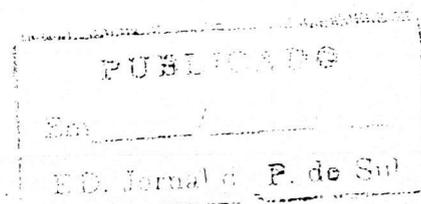
Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 22,20% a partir de 1º/01/2005, a ser aplicado sobre as tabelas de salários constantes do Anexo II, da Lei 2.278/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico do Magistério Municipal, Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - De acordo com as disposições do Art. 1º desta lei, as tabelas de salários do Magistério Municipal constantes do Anexo II da Lei 2.278/2002, passam a vigorar a partir de 1º/01/2005, com valores do Anexo I da presente lei.

Art. 3º - Os índices e condições exigidos para progressão funcional, também constantes do Anexo II da Lei 2.278/2002, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ANEXO I

PROFESSOR I (100 HORAS MENSAIS)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
529,13	539,71	550,50	561,51	572,74	584,19	595,88	607,80	619,95	632,35

PROFESSOR II E PEDAGOGO (80 HORAS MENSAIS)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
794,30	810,19	826,39	842,92	859,78	876,97	894,51	912,40	930,64	949,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL,
10 de dezembro de 2004.


ROGÉRIO NOFRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

